

Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

34/

LEI Nº 052/90

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Suplementar e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM.

FAÇO SABER QUE À CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 19 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 1.760.000,00 (Hum milhão e setecentos e sessenta mil cruzeiros), destinado ao reforço da dotação abaixo discriminada:

1.0 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara

01010112.01 - Manutenção da Câmara

Art. 20 - A despesa com a abertura do Crédito Suplementar de que trata o Artigo anterior desta Lei, correrá por conta do excesso de arrecadação do presente Exercácio.

Art. 3º - A abertura do Crédito Suplementar de que trata o Art. 1º desta Lei, será feita parceladamente e por Decretos, obedecendo rigorosamente o que regulamenta o Art. 2º da presente Lei.



Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

02.

art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim, em 25 de setembro de 1990.

TUNBERTO DA MOTA BARBOSA

- Prefeito -